



TERMO DE REFERÊNCIA

1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão programada, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia de fábrica do veículo oficial **CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 ATTACK CABINE CURTA, CHASSI 93ZE12NMZP8956422**, pertencente à frota do Departamento de Infraestrutura e Engenharia de Coronel Domingos Soares - Paraná.

2. DA JUSTIFICATIVA E DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

O CAMINHÃO IVECO, de propriedade da Prefeitura de Coronel Domingos Soares - Paraná encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 300 (trezentas) horas.

Cabe observar que as revisões em veículos novos e máquinas novas são realizadas em períodos definidos por quilometragem, prazos ou horas. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos e máquinas, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Desse modo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível que sejam procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, de acordo com o manual do fabricante, ou seja, efetuados *exclusivamente* pelas *concessionárias autorizadas*, com os tempos pré-fixados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS

As especificações e os quantitativos a serem adquiridos são:

3.1. Materiais de Consumo



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES
ESTADO DO PARANÁ**

CENTRO ADMINISTRATIVO ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP 85557000

002

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Óleo motor 15w40 6420	20	R\$ 34,37	R\$ 687,38
02	Cartucho filtro de óleo 8299	1	R\$ 234,22	R\$ 234,22
03	El. Filtro combustível 8346	1	R\$ 195,24	R\$ 195,24
04	Filtro racor 8300	1	R\$ 151,90	R\$ 151,90
05	Cartucho filtrante 8301	1	R\$ 586,45	R\$ 586,45
06	Cartucho filtro se 8342	1	R\$ 1.107,82	R\$ 1.107,82
07	Óleo hidráulico 8348	1	R\$ 91,07	R\$ 91,07
08	Querosene litro 8349	4	R\$ 16,90	R\$ 67,60
TOTAL				R\$ 3.121,68

3.2. Serviços

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Revisão 6455	02	R\$ 315,00	R\$ 630,00
TOTAL				R\$ 630,00

Total R\$ 3.751,68

4. DO PRESTADOR DO SERVIÇO

A contratada para a revisão será a empresa **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 04.640.295/0002-00, com sede na ROD BR 280 KM 538, Vitorino - Paraná. A **POSSOLI CAMINHÕES LTDA** faz parte da rede de Concessionárias autorizadas da marca IVECO no Estado do Paraná, a razão para escolha da referida empresa é que esta empresa é concessionária autorizada da marca.

5. ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização do objeto da presente contratação será exercida pelo fiscal técnico do Departamento de Infraestrutura e Engenharia Jorge Brescovites Sobrinho e pelo fiscal geral.

6. DA ESTIMATIVA DE CUSTOS

O valor total estimado aproximado para aquisição é de **R\$ 3.751,68**.



7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A destinação de dotação orçamentária ficará a critério do Departamento de Contabilidade.

8. DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de execução será de 60 dias.

Coronel Domingos Soares- Paraná, 24 de julho de 2023.


ANTONIO CARLOS KOVOLISKI
Diretor Interino do Departamento de Administração


JORGE BRESCOVITES SOBRINHO
Fiscal Técnico

Ref.:

Empresa: 3 - POSSOLI CAMINHOES LTDA CNPJ: 04.640.295/0002-00 Endereço: ROD. BR 280 KM,538 Email: possoli.filial@possoli.com.br Fone: (46) 3227-1233		Inscrição Estadual: 90478275-04 Cidade/Estado: VITORINO - PR CEP: 85.520-000 Fax: (46) 3227-1233	
Vendedor: 3 - MATEUS EDUARDO DE CASTRO Data Emissão: 17/07/2023 Data Validade: 30/07/2023 Tipo: O - Oficina Consultor: 3 - MATEUS EDUARDO DE CASTRO		Orçamento N°: 13500 Situação: Aberto OS:	
Cliente: 110198 - PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES Endereço: AV ARAUCARIA, 3120 Cidade/Estado: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR CEP: 85.557-000 Fax: (46) 9841-11558		CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18 Inscrição Estadual/RG: ISENT0 Fone: (46) 9841-11558 Fone 2: (46) 3254-1166	
Responsável: 110198 - PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS SOARES Endereço: AV ARAUCARIA, 3120 Cidade/Estado: CORONEL DOMINGOS SOARES - PR CEP: 85.557-000 Fax: (46) 9841-11558		CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18 Inscrição Estadual/RG: ISENT0 Fone: (46) 9841-11558 Fone 2: (46) 9841-11558	
Veículo Modelo: 23676 - TECTOR 260E30 ATTACK CABINE CURTA Placa: 8956422 Ano Modelo: 2023 Ano Fabricação: 2022		Chassi: 93ZE12NMZP8856422 Combustível: D - DIESEL Km: 300	

Relação das Peças

Se	Código	Descrição	Qtde	Vir. Unit.	%Desc	Desc.	Total Bruto	ST/IIPI	Locação	G. D.	Valor Total
1	-1208	OLEO MOTOR 15W40 - MINERAL Marca:PETRONAS Cód.Fáb.:71519251BRSC NCM:27101932	20,000	34,37	0,00	0,00	687,38	0,00	OFICINA/	A	687,38
2	2992242	CARTUCHO FILT OLEO NCM:84212300	1,000	234,22	0,00	0,00	234,22	0,00	A01-01-A01/	A	234,22
3	2992241	EL. FILTRO COMBUST. NCM:84212300	1,000	195,24	0,00	0,00	195,24	0,00	A01-01-B02/P S-02	A	195,24
4	5801403243	FILTRO RACOR NCM:84212300	1,000	151,90	0,00	0,00	151,90 P	0,00	A01-01-C02/	A	151,90
5	5802926258	CARTUCHO FILTRANTE NCM:84219910	1,000	586,45	0,00	0,00	586,45 P	0,00	A01-04-B01/	A	586,45
6	500053619	CARTUCHO FILTRO SE NCM:84213990	1,000	1.107,82	0,00	0,00	1.107,82	0,00	A01-08-D03/	A	1.107,82
7	-1123	OLEO HIDRAULICO G/A Cód.Fáb.:76029E19BRSC NCM:27101932	1,000	91,07	0,00	0,00	91,07	0,00	A01-02-F04/	A	91,07
8	11200	QUEROSENE LT NCM:38140090	4,000	16,90	0,00	0,00	67,60	0,00	OFIC/	A	67,60

Relação dos Serviços

Seq	TMA	Código	Descrição dos serviços	Tempo de Serviço	Valor Hora	Valor Total
1	2	M10000000	REVISAO M1	2,00	315,00	630,00

Ref.:

Empresa:	3 - POSSOLI CAMINHOES LTDA	Inscrição Estadual:	90478275-04
CNPJ:	04.640.295/0002-00	Cidade/Estado:	VITORINO - PR
Endereço:	ROD. BR 280 KM,538	CEP:	85.520-000
Email:	possoli.filial@possoli.com.br	Fax:	(46) 3227-1233
Fone:	(46) 3227-1233		

Mão-de-Obra	Total Bruto:	630,00	Peças	Total Bruto:	3.121,68
	Desconto:	0,00		Desconto:	0,00
	Serviços Terceiros:	0,00		ICMS ST/PI:	0,00
	Total Líquido:	630,00		Total Líquido:	3.121,68

Total Orçamento: 3.751,68

Condição Pagamento:

Autorizo a execução do orçamento prévio e o faturamento dos serviços acima.

Autorizado pelo Sr(a):

CNPJ/CPF: 01.614.415/0001-18 PREFEITURA MUNICIPAL CORONEL DOMINGOS

Observação:

PEÇAS GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA 1 ANO DE GARANTIA , PEÇAS GENUÍNAS VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA E PEÇAS NAO GENUÍNAS INSTALADAS NA OFICINA E VENDIDAS NO BALCÃO 3 MESES DE GARANTIA.

Consultor Técnico:

MATEUS EDUARDO DE CASTRO

Legenda:

P - Promoção;



Gestão: 2021-2024

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES ESTADO DO PARANÁ

006

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

MEMORANDO 1461/2023

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Para: Departamento de licitação, Pregoeira
DATA: 25 de julho de 2023

Declaração

Através deste, declaramos que o caminhão iveco TECTOR 260E30 placa SEG6E69, CHASSI 93ZE12NMZP8956422 lotada do Departamento de Infraestrutura e Engenharia para atender a demanda do Departamento, encontra-se em período de revisão

Ensejamos conforme declaração que a empresa 3-possoli caminhões LTDA. ENDEREÇO: ROD. BR 280 km, 538, CNPJ 04.640.295/0002-00

Atenciosamente.


Jorge Brescovites Sobrinho- Assessor
Departamento de Infraestrutura e Engenharia



Gestão: 2021-2024

MUNICÍPIO DE CORONEL DOMINGOS SOARES

ESTADO DO PARANÁ

007

Departamento de Infraestrutura e Engenharia

MEMORANDO 1444/2023

De: Departamento de Infraestrutura e Engenharia
Para: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DATA: 17 de JULHO de 2023

Assunto: Revisão caminhão

POSSOLI CAMINHOS LTDA.

ENDEREÇO: RODOVIA. BR 280 KM,538
VITORINO - PR

Iveco 260E30 SEG6E69

CNPJ: 04.640.295/0002-00

ORÇAMENTO
Nº 13500

Descrição	CÓDIGO	Qtd	UNID	Vlr. Unit	Vlr. Total
ÓLEO MOTOR 15W40 MINERAL MARCA PETRONAS CÓD. FÁB. 71519251BRSC NCM: 27101932	1208	20	Unid.	R\$ 34,37	R\$ 687,38
CARTUCHO FILTRO ÓLEO NCM: 84212300	2992242	1	UNID.	R\$ 234,22	R\$ 234,22
EL. FILTRO COMBUSTIVEL NCM: 84212300	29922441	1	UNID.	R\$ 195,24	R\$ 195,24
FILTRO RACOR NCM: 84212300	5801403243	1	UNID.	R\$ 151,90	R\$ 151,90
CARTUCHO FILTRANTE NCM:84219910	5802926258	1	UNID.	R\$ 586,45	R\$ 586,45
CARTUCHO FILTRO SE NCM: 84213990	500053619	1	UNID.	R\$ 1.107,82	R\$ 1.107,82
ÓLEO HIDRAULICO GI/A CÓD. FÁB: 76029E19BRSC	1123	1	UNID.	R\$ 91,07	R\$ 91,07
QUEROSENE LT NCM: 38140090	11200	4	UNID.	R\$ 16,90	R\$ 67,60
MÃO DE OBRA REVISÃO M1	10000000	2	UNID.	R\$ 315,00	R\$ 630,00
VALOR TOTAL					R\$ 3.751,68

Atenciosamente,

Antonio Carlos Kovoliski
Diretor Interino do Departamento Administração

			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.640.295/0002-00 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 24/04/2009
NOME EMPRESARIAL POSSOLI CAMINHOES LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) POSSOLI CAMINHOES			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-04 - Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO ROD BR 280	NÚMERO KM 538	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.520-000	BAIRRO/DISTRITO INDUSTRIAL	MUNICÍPIO VITORINO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO contnews@arnet.com.br		TELEFONE (45) 3227-2022/ (45) 3227-2022	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/04/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2013.

Emitido no dia **24/07/2023** às **09:27:43** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo alterar pela *sétima* vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto social da sociedade fica alterado para: **Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios e representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Tendo em vista a modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida lei nº. 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário passa a ter a seguinte redação:

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

AZANOR JOSÉ POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Universal de bens, empresário, nascido em 14/04/1955 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 274.574 expedida pela SSI/SC em 26/04/1973 e do CPF 252.191.389-87, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

AZANOR FÁBIO POSSOLI, brasileiro, casado em regime de comunhão Parcial de bens, maior, empresário, nascido em 15/12/1977 em Urassanga/SC, portador da carteira de identidade 6/R 3.173.164 expedida pela SSP/SC em 28/08/1990 e do CPF 017.738.149-31, residente e domiciliado à Rua Visconde de Cairú, s/nº, bairro Jardim Aeroporto, Criciúma/SC, CEP 88.804-320;

Sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira sob o nome **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**, estabelecida na BR 277, KM 582+300, Centralito, Cascavel, estado do Paraná, CEP 85.803-650, com contrato social constitutivo arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41204648665 em 30/08/2001, resolvem de comum acordo consolidar pela sétima vez, seus atos constitutivos através das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de: **POSSOLI CAMINHÕES LTDA**.

CLÁUSULA SEGUNDA: O domicílio da sociedade:

MATRIZ

Rodovia BR 277, KM 582+300
Bairro Centralito, Cascavel-PR, CEP 85.803-650
CNPJ 04.640.295/0001-11
NIRE 41204648665

FILIAL 01

Rodovia BR 280, KM 538
Área Industrial, Vitorino-PR, CEP 85.520-000
CNPJ 04.640.295/0002-00
NIRE 41901090470

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

011

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objetivo social: Comércio atacadista de caminhões novos e usados, peças e acessórios; Serviços de lanternagem, funilaria e pintura de veículos automotores; atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios ; representante comercial e agente do comércio de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores; Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social é de R\$ 880.000,00 (oitocentos e oitenta mil reais) divididos em 88.000 (Oitenta e oito mil) quotas de valor nominal R\$ 10,00 (dez reais) cada, já totalmente integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios:

Parágrafo Primeiro: O Sócio **AZANOR JOSE POSSOLI** possui integralizadas 52.800 (cinquenta e dois mil e oitocentas) quotas no valor de R\$ 528.000,00 (quinhentos e vinte e oito mil reais), em moeda corrente nacional.

Parágrafo Segundo: O Sócio **AZANOR FÁBIO POSSOLI** possui integralizadas 35.200 (trinta e cinco mil e duzentas) quotas no valor de R\$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais), em moeda corrente nacional.

Sócios	Percentual	Quotas	Capital R\$
AZANOR JOSÉ POSSOLI	60%	52.800	R\$ 528.000,00
AZANOR FÁBIO POSSOLI	40%	35.200	R\$ 352.000,00
TOTAL	100%	88.000	R\$ 880.000,00

CLÁUSULA QUINTA: A filial inscrita pelo NIRE 41901090470 e pelo CNPJ 04.640.295/0002-00 com sede na Rodovia BR 280, KM 538, Área Industrial, Vitorino – PR, CEP 85.520-000, tem capital destacado de R\$300.000,00 (trezentos mil Reais).

CLÁUSULA SEXTA: A sociedade iniciou suas atividades em 20/09/2001 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

012

CLÁUSULA OITAVA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA NONA: A administração da sociedade caberá aos sócios **AZANOR FABIO POSSOLI** e **AZANOR JOSÉ POSSOLI**, nos seguintes termos que, isoladamente, ficam investidos de amplos poderes de gestão e administração, a fim de garantir o pleno funcionamento dos negócios sociais e a realização do objetivo da sociedade, podendo, para tanto, representar a sociedade ativa e passivamente perante instituições financeiras, companhias de crédito, financiamento e investimentos, repartições, autarquias, entidades particulares, paraestatais ou de economia mista, e qualquer órgão federal, estadual e municipal, bem como assumir em quaisquer obrigações e exercer em quaisquer direitos em nome da sociedade, inclusive poderes para transigir, renunciar, desistir, firmar acordos, prestar garantias, comprar, vender, onerar e alienar bens móveis e imóveis, emitir e assinar títulos de crédito, cheques e ordens de pagamento, letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas, bem como emitir e aceitar qualquer outro título de crédito, avalizá-los ou endossá-los, participar em outras sociedades como sócio quotista ou acionista, assinando alterações contratuais, estatuto social, atas de assembleia ou reunião, e ainda assinar todo e qualquer documento, contrato ou papel que implique em responsabilidade da Sociedade, seja público ou particular e elaborar a política administrativa, econômica e financeira da empresa, sem autorização do outro sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Os seus herdeiros e/ou sucessores legais o substituirão em comum na sociedade, se a Lei assim o permitir, devendo comunicar a mesma, por escrito, qual deles será seu representante enquanto as quotas do sócio falecido se acharem indivisas, pela partilha será feita a alteração contratual para a inclusão de um novo sócio ou novos sócios. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

SÉTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
POSSOLI CAMINHÕES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11
NIRE: 41204648665

Parágrafo Único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca de Cascavel, no Estado do Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Lavrado em via única, lido compreendido, entendido, declarado e elaborado de conformidade com a intenção dos sócios ora presentes e que isto posto assinam.

Cascavel - PR, 25 de novembro de 2020.

AZANOR JOSÉ POSSOLI

AZANOR FÁBIO POSSOLI

**ASSINATURA ELETRÔNICA**

Certificamos que o ato da empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
01773814931	AZANOR FABIO POSSOLI
25219138987	AZANOR JOSE POSSOLI



CERTIFICO O REGISTRO EM 02/12/2020 14:58 SOB Nº 20207352836.
PROTOCOLO: 207352836 DE 01/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12005964920. CNPJ DA SEDE: 04640295000111.
NIRE: 41204648665. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/11/2020.
POSSOLI CAMINHÕES LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0001-11

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:52:45 do dia 26/04/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 23/10/2023.

Código de controle da certidão: **216A.62AC.FBF1.6886**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

016

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031147943-37

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **04.640.295/0002-00**

Nome: **POSSOLI CAMINHOES LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 21/11/2023 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

POSSOLI CAMINHOES LTDA CNPJ: 04640295000200

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 6 - POSSOLI CAMINHOES LTDA
Endereço: Rodovia PRC-280, SN - Bairro INDUSTRIAL - Compl. KM 538 - CEP 85.520-000

Código de Controle

CWWT3QNARGIAH5A1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.vitorino.pr.gov.br/>

Vitorino (PR), 24 de Julho de 2023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.640.295/0002-00

Certidão nº: 17327444/2023

Expedição: 26/04/2023, às 11:53:45

Validade: 23/10/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **POSSOLI CAMINHOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **04.640.295/0002-00**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

9955600-28.2006.5.09.0069 - TRT 09ª Região * (2ª VARA DO TRABALHO DE CASCAVEL)

* Débito garantido por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário, penhora de bens suficientes ou, ainda, tenha sido deferida, no caso de empresa, a sua recuperação judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.640.295/0002-00
Razão Social: POSSOLI CAMINHOES LTDA
Endereço: R BR 280 1 S/N / INDUSTRIAL / VITORINO / PR / 85520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/07/2023 a 12/08/2023

Certificação Número: 2023071406550214966644

Informação obtida em 24/07/2023 15:01:44

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PARECER CONTABIL

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Informamos a existência de previsão orçamentária para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes de possível contratação do objeto: **Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão de 300 horas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia. Caminhão IVECO TECTOR 260E30 placa SEG6E69, CHASSI 93ZE12NMZP8956422.**

Especificação de Dotações:

08 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

001 – Departamento de Infraestrutura e Engenharia

15.451.0010.2053 Manutenção das Atividades do Departamento de Infraestrutura e Engenharia

Conta de despesa 4510 – fonte 000

004 Divisão de obras e urbanismo

15.451.0010.2056 Manutenção das Atividades da Divisão de obras e urbanismo

Conta de despesa 5110 – fonte 000

Conta de despesa 5140 – fonte 504

Natureza da despesa do orçamento

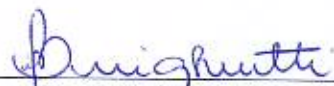
33.90.30.00.00 – Material de Consumo

33.90.39.00.00 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Ressalva-se, contudo, que o presente parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Por fim, alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas acima, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Coronel Domingos Soares, 26 de julho de 2023.


Daniele P. Bringhenti

Contadora CRC PR-047272/O-2



**MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES**

CNPJ 01614415/0001-18

021

Parecer de Licitação 74/2023

Origem: Gabinete

Destino: Comissão Permanente de Licitações

Considerando:

1. A necessidade de dar suprimento(os) a (as) demanda (as) em anexo para Inexigibilidade referente a Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão de 300 horas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30, placa SEG6E69 Chassi 93ZE12NMZP8956422.
2. O contido na Lei de 8.666 de 21 de junho de 1993 bem como suas demais alterações, a Lei de Responsabilidade Fiscal somando-se ainda aos princípios que regem a administração pública de uma maneira geral;
3. A existência prévia das respectivas dotações orçamentárias aliado a existência dos recursos financeiros para a quitação das despesas que virão a se originar da eventual contratação;

Determino:

Que a Comissão Permanente de Licitações, proceda todos os atos necessários, estritamente dentro da competência para a construção do processo, preferencialmente "Inexigibilidade", a fim de que se seja realizado o serviço para aperfeiçoamento do(s) objeto(s): Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão de 300 horas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30, placa SEG6E69 Chassi 93ZE12NMZP8956422. Limitado ao teto máximo de R\$ 3.751,68 (três mil, setecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), levando em conta as necessidades do serviço público, com quantias estimadas e valores previamente orçados, tudo de acordo com a demanda informada através do Termo de Referência realizado pelo Departamento de Administração.

Coronel Domingos Soares, 26 de julho de 2023.

**Jandir Bandiera
Prefeito Municipal**



PROCESSO N.º 99/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2023

JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a solicitação do Departamento Municipal de Administração, se faz necessário o presente processo de inexigibilidade a fim de realizar-se Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão de 300 horas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30, placa SEG6E69 Chassi 93ZE12NMZP8956422, com a empresa POSSOLI CAMINHÕES LTDA, CNPJ nº 04.640.295/0002-00.

O CAMINHÃO IVECO, de propriedade da Prefeitura de Coronel Domingos Soares – Paraná, encontra-se dentro do período de garantia de fábrica, prestes a completar 300 (trezentas) horas. Cabe observar que as revisões em veículos novos e máquinas novas são realizadas em períodos definidos por quilometragem, prazos ou horas. São manutenções preventivas realizadas de modo a se evitar eventuais defeitos nos veículos e máquinas, decorrente, por exemplo, de peças com prazo de validade vencido.

Desse modo, a contratação faz-se necessária para manter o veículo em perfeito estado de conservação, prolongando a vida útil destes, o que garante a redução das despesas adicionais relativas à manutenção corretiva, bem como o pleno funcionamento de forma segura e disponível para o atendimento aos usuários durante o desenvolvimento das atividades operacionais de transporte.

Para tanto, é imprescindível serem procedidos os serviços de manutenção programada (revisões obrigatórias), dentro do período de garantia dos veículos, conforme o manual do fabricante, ou seja, efetuados *exclusivamente* pelas *concessionárias autorizadas*, com os tempos pré-fixados. Reitera-se que a empresa destacada para a referida aquisição/contratação se mostra como alternativa mais plausível devido a sua notória especialização no ramo conforme documentação em anexo ao presente processo, tomando como fundamentação legal o disposto no *caput* do artigo 25, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, uma vez que o objeto é de natureza singular passível de enquadramento na hipótese do artigo citado.

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão de 300 horas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30, placa SEG6E69 Chassi 93ZE12NMZP8956422.

EXECUTOR/FORNECEDOR

Nome: POSSOLI CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 04.640.295/0002-00

POSSOLI CAMINHÕES LTDA						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Cartucho filtrante	UN	1,00	586,45	586,45
1	2	Cartucho filtro de óleo	UN	1,00	234,22	234,22
1	3	Cartucho Filtro se	UN	1,00	1.107,82	1.107,82
1	4	El. Filtro Combustível	UN	1,00	195,24	195,24



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

023

1	5	Filtro Racor	UN	1,00	151,90	151,90
1	6	OLEO DE MOTOR 15W40 C14 20 litros	LITRO	20,00	34,37	687,40
1	7	Óleo hidráulico	UN	1,00	91,07	91,07
1	8	Querosene litro	UN	4,00	16,90	67,60
1	9	REVISÃO	HORA	2,00	315,00	630,00
TOTAL						3.751,70

DEMAIS RAZÕES DA ESCOLHA

Verifica-se, do arcabouço de documentos acostados ao presente processo, a regularidade jurídica do proponente, assim como se constata de documentos fiscais(NFs) da execução de objeto similar a outros entes federativos cujos valores praticados não apresentam distinção entre os demais entes não ensejando disparidades de subfaturamento ou super faturamento em relação à proposta apresentada ao Município de Coronel Domingos Soares.

A regularidade fiscal, certidões negativas, foram oportunamente acostadas ao processo cujo quadro resumo se apresenta abaixo.

O compêndio de documentos que estão anexados à proposta foram analisados pela equipe municipal, tendo exarado o Termo de Referência e Parecer.

VALOR

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de:

3.751,70 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos)

NOTA FISCAL

A Nota Fiscal deve ser encaminhada no e-mail compraspmcds@gmail.com no mesmo dia de sua Emissão.

REGULARIDADE FISCAL

Órgão de Origem	Identificação	Emissão	Validade
Receita Federal	216A62ACFBF16886	26/04/2023	23/10/2023
Receita Estadual	03114794337	24/07/2023	21/11/2023
Receita Municipal	1341	24/07/2023	22/09/2023
Débitos Trabalhistas	173274442023	26/07/2023	23/10/2023
FGTS	2023071406550214966644	24/07/2023	12/08/2023

Coronel Domingos Soares-PR, 31/07/2023.


FERNANDA ROBERTA DA
ROSA
Presidente da Comissão de
Licitações



INDICAÇÃO DE RECURSOS E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os tramites legais deste processo obedecerão ao disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias conforme os itens abaixo, respeitados os limitadores constantes do orçamento aprovado para 2023.

Ressalva-se, contudo, que o parecer se restringe meramente a indicar a existência de dotações orçamentárias específicas e suficientes, não havendo com isso destaque ou aprisionamento de recursos. Ou seja, visa tão somente apontar a existência de previsão de recursos orçamentários no exercício para fins de atendimento ao despacho inaugural e ao disposto no art. 7º, §2º, inciso III, art. 14, ambos da lei 8.666/93. A análise de existência de disponibilidade de recursos financeiros fica reservada para o momento posterior a confirmação da contratação e anterior a realização da despesa decorrente da etapa de empenho, conforme art. 58 e SS da lei 4.320/64. Bem como não compete à contabilidade a análise e determinação do objeto da compra.

Alerta-se que, caso a soma global das obrigações de mesma natureza venha a superar o valor das dotações indicadas, poderá haver limitação de empenho e bloqueio de realização das despesas decorrentes.

Para concorrer à despesa do objeto resultante da presente licitação, a fim de que seja adquirido/contratado Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão de 300 horas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30, placa SEG6E69 Chassi 93ZE12NMZP8956422, de acordo com as especificações constantes do Termo de Referência firmado pela direção do Departamento de Administração, são os seguintes:

Dotações:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2023	4510	08.001.15.451.0010.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5110	08.004.15.451.0010.2056	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2023	5140	08.004.15.451.0010.2056	504	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Cel. Domingos Soares-PR, 31/07/2023.

Daniele P. Bringhenti
Contadora CRC PR-047272/O-2



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av. Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



PARECER JURIDICO nº 369/2023

PROCESSO: 99/2023

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE 43/2023

Traz a análise o processo supra mencionado que, resumidamente, objetiva: **Contratação de empresa para revisão programada (300 horas), com fornecimento de peças, insumos, lubrificantes e mão de obra, durante o período de garantia, do equipamento rodoviário caminhão caçamba marca IVECO modelo TECTOR 260E30 de placas SEG6E69, integrante do patrimônio do Departamento de Infra Estrutura.**

Frisamos, para que bem entendido fique, que os Procuradores não tem competência nem conhecimento técnico sobre os qualitativos e quantitativos do objeto apresentado e tal assunto não é uma de suas atribuições, tampouco a aferição de orçamentos/cotações de mercado.

Inicialmente, quanto a emissão de parecer jurídico no processo em apreço, pela ausência de previsão legal, invocamos o previsto no art. 38, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/1993, que dispõe que:

Art. 38. O procedimento da licitação será iniciado com a abertura de processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado, contendo a autorização respectiva, a indicação sucinta de seu objeto e do recurso próprio para a despesa, e ao qual serão juntados oportunamente:

(...)

Parágrafo único. As minutas de editais de licitação, bem como as dos contratos, acordos, convênios ou ajustes devem ser previamente examinadas e aprovadas por assessoria jurídica da Administração. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

Nesta esteira, os processos licitatórios são necessariamente analisados juridicamente em sua fase interna, via imposição legal. Os processos elaborados para aquisição direta mediante a via de dispensa de licitação ou inexigibilidade não estão compreendidos na imposição da Norma, acima citada.

Feito este necessário esclarecimento passamos a relatar os fatos ora apresentados, consoante solicitação/demanda do setor interessado nos serviços e/ou produtos em questão, aliado ao que dispõem no relatório do Sr(a) Presidente da Comissão de Licitações, o qual, por sua vez, avaliou a dinâmica da situação bem como o contexto de regularidade fiscal e jurídica do proponente indicado como fornecedor/prestador de serviços e/ou produtos de natureza peculiar, conforme o caput do art. 25, da Lei nº 8.666/1993, a saber:

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita afirmar que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.



PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CORONEL DOMINGOS SOARES - PR

Lei Municipal 1.037/2022

CNPJ 01.614.415/0001-18 - Av Araucária, 3120, CEP 85.557-000 - Fone 46-3254-1166



Os incisos do supracitado artigo são de cunho exemplificativo de situações de inexigibilidade de licitação, o que se encaminha para a inviabilidade de competição, consoante caput, cuja opção por certo fornecedor, no caso em apreço, se dá face aos supostos riscos de perda de garantias do objeto a ser mantido, caso este venha a ser revisado por outro prestador de serviços fora da rede autorizada pelo fabricante. O quesito "exclusividade" resta estampado no inciso I do dispositivo, tendo, a presidente da comissão de licitações, apurado se tratar de revisão preventiva em período de garantia de fabricante.

A Sra Presidente da Comissão de Licitações também aferiu o conjunto de documentos que comprovam a regularidade fiscal e jurídica da proponente no tocante as certidões negativas e documento de constituição do futuro contratado.

O setor municipal de contabilidade indicou dotação orçamentária para a contratação em tela com fulcro no orçamento aprovado para 2023, consoante discriminação do objeto deste processo.

Por fim, neste contexto, há que se observar a peculiaridade de publicidade para este tipo de procedimento, vez que não se trata de certame convencional, todavia, por cautela, recomenda-se a publicação de termo de ratificação e do consequente extrato de contrato, quando este for celebrado, além do lançamento das informações do processo no "mural de licitações" do TCE e o cadastramento integral do processo no "portal de transparência" do Município.

Diante do breve exposto:

- a. Observadas as ressalvas e opinativos aqui relatados assim como as formalidades da Lei nº. 8.666/1993, em especial no que diz respeito no artigo 25, inciso I, verifica-se que o objeto em tela poderá se amoldar a contratação direta, adotando a via da inexigibilidade, desde que haja a comprovação nos Autos de que se almeja garantir a constância da garantia do fabricante do veículo e de que o prestador dos serviços detém a condição de representante da marca para a região de abrangência do Município de Coronel Domingos Soares;
- b. Este parecer é meramente opinativo e não se constitui de parecer obrigatório para os atos decisórios do gestor municipal, passível de ser censurado por outro entendimento que, devidamente fundamentado, comprove melhor resguardo do interesse público, para com os quais manifestamos, desde já, o nosso respeito.

É o parecer.

Coronel Domingos Soares/PR, 02 de agosto de 2023.


Dr. Rogério E. Schmidt
Procurador Geral
OAB/PR 59902 - Port. 169/2015



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

027

PARECER CONTROLE INTERNO Nº 91 /2023

FINALIDADE: Inexigibilidade referente a revisão programada do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTTOR 260E30 ATTACK CABINE CURTA CHASSI 93ZE12NMZP8956422 pertencente a frota do dep. de infraestrutura e engenharia.

I-DOS FATOS: Ocorre que chegou a este Setor de Controle Interno, o processo nº99/2023 inexigibilidade de licitação nº43/2023, solicitando a análise e parecer, referente à Inexigibilidade referente a revisão programada do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTTOR 260E30 ATTACK CABINE CURTA CHASSI 93ZE12NMZP8956422 pertencente a frota do dep. de infraestrutura e engenharia..

É o relatório

II-DO CONTROLE INTERNO: A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do sistema de controle interno, ao tempo em que a Lei Municipal que dispõe sobre a Reorganização da Estrutura Básica do Poder Executivo e dá outras providências, "...é o órgão responsável pelo sistema de controle interno em todos os níveis e órgãos do Governo, tendo por objetivo a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial da administração pública municipal e a verificação e avaliação dos resultados obtidos pelos administradores em geral, a quem compete".

Tendo em vista que a contratação sub examine, implica em realização de despesa, resta demonstrada a competência da Controladoria para análise manifestação.

III-PRELIMINARMENTE: Na qualidade de responsável pelo órgão de Controle Interno do Município de Coronel Domingos Soares nomeada através da Portaria nº224/2019 em data de 01 de agosto de 2019, estrita obediência e visando o cumprimento ao que determina o artigo 74 da Constituição Federal de 1988, artigo 59 da Lei Complementar 101 e Lei Municipal, que estabelecem as finalidades do sistema de Controle Interno de forma geral. O Controle Interno desenvolveu atividades de análise e avaliação, de possível Inexigibilidade referente a revisão programada do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTTOR 260E30 ATTACK CABINE CURTA CHASSI 93ZE12NMZP8956422 pertencente a frota do dep. de infraestrutura e engenharia.

IV - RELAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO;DOCUMENTOS JUNTADOS/ANALISE:

- a) termo de Referência
- b) documentos da empresa
- c) parecer contábil
- d) parecer licitatório
- e) parecer jurídico

V - DA FUNDAMENTAÇÃO: Considerando a necessidade da aquisição do objeto e nota-se que está de acordo com "caput" do art. 25 da Lei nº 8.666/93 onde prevê a **inexigibilidade** de licitação quando houver inviabilidade de competição, autorizando a contratação direta pela Administração Pública.

Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

I - para aquisição de materiais, equipamentos, ou gêneros que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou



PREFEITURA DE
CORONEL DOMINGOS
SOARES
ESTADO DO PARANÁ

CENTRO ADMINISTRATIVO
ADÃO REIS
CNPJ 01614415/0001-18
AV ARAUCÁRIA, 3120
FONE/FAX 46-3254-1166 – CEP
85557000

028

representante comercial exclusivo, vedada a preferência de marca, devendo a comprovação de exclusividade ser feita através de atestado fornecido pelo órgão de registro do comércio do local em que se realizaria a licitação ou a obra ou o serviço, pelo Sindicato, Federação ou Confederação Patronal, ou, ainda, pelas entidades equivalentes;

II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

§ 1º Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

§ 2º Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.

VI-CONCLUSÕES: Em face do exposto, por existirem justificativas para tal Inexigibilidade referente a revisão programada do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30 ATTACK CABINE CURTA CHASSI 93ZE12NMZP8956422 pertencente a frota do dep. de infraestrutura e engenharia, o parecer deste setor é favorável. Desta feita, retomem-se os autos ao departamento de administração, para as providências cabíveis e necessárias para o seu devido andamento.

Sem mais é o parecer do setor de Controle Interno.

Coronel Domingos Soares, 02 de agosto de 2023.


Dirlei de Lima
Controle Interno
Portaria nº 201/2023



MUNICÍPIO DE
CORONEL DOMINGOS SOARES

CNPJ 01614415/0001-18

PROCESSO N.º 99/2023
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 43/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão de 300 horas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30, placa SEG6E69 Chassi 93ZE12NMZP8956422.

Fornecedor/Executor: POSSOLI CAMINHOES LTDA
CNPJ: 04.640.295/0002-00

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.751,70 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 31/07/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES**PROCESSO N.º 99/2023**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 43/2023

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Reconheço, com fundamento no caput do artigo 25, da Lei 8666/93 e suas alterações, a inexigibilidade de licitação para o seguinte objeto:

Contratação de empresa especializada e autorizada para prestação de serviço de revisão de 300 horas, com fornecimento de peças e acessórios de reposição, durante o período de garantia do veículo oficial CAMINHÃO IVECO TECTOR 260E30, placa SEG6E69 Chassi 93ZE12NMZP8956422.

Fornecedor/Executor: POSSOLI CAMINHÕES LTDA

CNPJ: 04.640.295/0002-00

O fornecimento/execução em tela limita-se a importância de R\$ 3.751,70 (Três Mil, Setecentos e Cinquenta e Um Reais e Setenta Centavos).

Cel. Domingos Soares-PR, 02/08/2023.

Jandir Bandiera
Prefeito Municipal

Cód. 917/2023